



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 03/2020</i>	<i>DATA 03/02//2020</i>
----------------------------------	-------------------	-------------------------

CONTRATADA

NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

OBJETO

Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Tampões, Varetas, Juntas Gibault e Hidráulicos Diversos em PVC, lotes 06, 07 e 09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 (LOTE 06, 07 e 09)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101313/2019**

Aos **03** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro 13 de Julho - Aracaju-SE - CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 628 do Processo Administrativo 101313/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, situada na Rua Benfica, nº 1146, bairro Madalena, Recife/PE, CEP 50.720-001, inscrito no CNPJ nº 32.072.759/0001-76, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Mariana Rodrigues Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.949-784-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar na certame para o referido(s) item(ns) dos **LOTES 06, 07 e 09** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TAMPÕES, VARETAS, JUNTAS GIBAUT E HIDRÁULICOS DIVERSOS EM PVC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO (LOTES 06, 07 e 09)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 1.570.341,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil trezentos e quarenta e um reais)**

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

3.1 - O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2019 e seus anexos.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Distribuição da DESO**, localizado na Av. Coletora C s/n, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Srª do Socorro/SE – Grande Aracaju, de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:00 às 12h:00 e das 14h:15 às 16h:00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.4 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses;

e) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia,

que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponderá àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 - O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

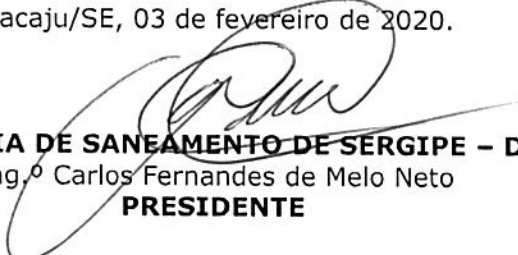
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa**.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2020.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
PRESIDENTE


NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
Mariana Rodrigues Santos
FORNECEDOR


Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. GLOBAL
6.1	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDÁVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 32 MM X 1"	UN	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
6.2	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDÁVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 25 MM X 3/4"	UN	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
6.3	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDÁVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 60 MM X 2 "	UN	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
6.4	REDUÇÃO DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 75 X 50 MM	UN	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
6.5	REDUÇÃO DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 100 X 75 MM	UN	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
6.6	BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D=1 1/2" X 1 1/4"	UN	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
6.7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1" X 3/4"	UN	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
6.8	BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D=2 " X 1 1/2"	UN	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
6.9	BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D=1 1/2" X 1/2"	UN	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
6.10	BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D=1 " X 1/2"	UN	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
6.11	CAP DE PVC JE, D= 50 MM	UN	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
6.12	CAP DE PVC JE, D= 75 MM	UN	700	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
6.13	CAP DE PVC JE, D= 100 MM	UN	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
6.14	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
6.15	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 110 MM X 1/2"	UN	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
6.16	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 85 MM X 1/2"	UN	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
6.17	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
6.18	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 60 MM X 3/4"	UN	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
6.19	CURVA 90° DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 100MM	UN	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
6.20	CURVA 45° DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 50MM	UN	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
6.21	CURVA 90° DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 75MM	UN	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
6.22	CURVA 22° 30' DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 50MM	UN	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
6.23	CURVA 22° 30' DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 75MM	UN	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
6.24	CURVA 45° DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 75MM	UN	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
6.25	CRUZETA DE PVC JE, BBBB, D= 100MM	UN	150	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
6.26	CRUZETA DE PVC JE, BBBB, D= 75MM	UN	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
6.27	CRUZETA DE PVC JE, BBBB, D= 50MM	UN	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
6.28	CRUZETA DE REDUÇÃO DE PVC JE, BBBB, D=	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

	75 X 50MM				
6.29	JOELHO 45° PVC RIGIDO ROSCAVEL D=1 "	UN	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
6.30	JOELHO 45° PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
6.31	JOELHO 90° PVC RIGIDO ROSCAVEL D=1 "	UN	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
6.32	JOELHO 90° REDUCAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4" X 1/2"	UN	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
6.33	JOELHO 45° PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, D= 20 MM	UN	2500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
6.34	JOELHO 45° PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, D= 25 MM	UN	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
6.35	JOELHO 45° PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, D= 32 MM	UN	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
6.36	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
6.37	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
6.38	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
6.39	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
6.40	PLUG PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
6.41	TÊ DEFOFO 150 MM.	UN	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
6.42	TÊ 90° REDUÇÃO PVC, JE, BBB, PBA, D= 100 X 50 MM	UN	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
6.43	TÊ 90° REDUÇÃO PVC JE, BBB, PBA, D= 75 X 50 MM	UN	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
6.44	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
6.45	TE 90° PVC RIGIDO SOLDAVEL, MARROM, D= 25MM	UN	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
6.46	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6.47	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
6.48	TÊ 90° PVC, JE, BBB, PBA, D= 75MM	UN	1300	R\$ 42,70	R\$ 55.510,00
6.49	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
6.50	TE 90° PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
6.51	TÊ 90° PVC, JE, BBB, PBA, D= 100MM	UN	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
6.52	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
6.53	REGISTRO PVC ESFERA C/BORBOLETA D = 1 1/2"	UN	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6.54	TÊ 90° PVC, JE, BBB, PBA, D= 50MM	UN	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
6.55	UNIAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
6.56	UNIAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D=1 "	UN	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
6.57	UNIAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
6.58	UNIAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 1/2"	UN	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6
R\$ 368.027,00
LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. GLOBAL
7.1	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM	UN	1000	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00



7.2	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	UN	1000	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
7.3	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
7.4	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 250 MM	UN	500	R\$ 150,55	R\$ 75.275,00
7.5	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 300 MM	UN	300	R\$ 268,00	R\$ 80.400,00
7.6	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	UN	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
7.7	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA(NBR 10351)	UN	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
7.8	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA(NBR 10351)	UN	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
7.9	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E C/BUCHA DE LATÃO, D= 20 X 1/2"	UN	1000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
7.10	LUVA PVC, ROSCÁVEL, 2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00
7.11	LUVA REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E C/BUCHA DE LATÃO, D= 25 X 1/2"	UN	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
7.12	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 25 MM	UN	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
7.13	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 32 MM	UN	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
7.14	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
7.15	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
7.16	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
7.17	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
7.18	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
7.19	LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO, JEI, PN 1MPA, D= 400MM	UN	100	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 7
R\$ 472.314,00
LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. GLOBAL
9.1	TUBO DE PVC JEI, PONTA BOLSA, CLASSE 20, DN 50MM	MT	20000	R\$ 7,40	R\$ 148.000,00
9.2	TUBO DE PVC JEI, PONTA BOLSA, CLASSE 20, DN 75MM	MT	15000	R\$ 14,60	R\$ 219.000,00
9.3	TUBO DE PVC JEI, PONTA BOLSA, CLASSE 20, DN 100MM	MT	15000	R\$ 24,20	R\$ 363.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 9
R\$ 730.000,00




PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000157257

TÍTULO: Extrato 039.2020

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/03/2020

SITUAÇÃO: PUBLICADA

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe

EDIÇÃO Nº: 28389

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DATA DO ENVIO: 06/03/2020

HORA: 10:32:00

EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc

COLONA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²): 39.78 cm²

VALOR: R\$ 173,04

IMPRESSÃO

DATA: 09/03/2020

HORA: 10:12:59

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

2º Aditivo Contrato 035/2018 //Contratante: DESO //Contratado: MG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP //Objeto: Prorrogar prazo, 12 meses.

1º Aditivo Contrato 126/2019 //Contratante: DESO //Contratada: RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA //Objeto: Alterar a Razão Social.

X Ata de Registro de Preços nº 03/2020 //Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: NOVA CONEXÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME //Objeto: Registro de preços para aquisições de Tampões, Varetas, Juntas Gibault e Hidráulicos Diversos em PVC, Lotes 06, 07 e 09. //R\$ 1.570.341,00 //12 meses //Receita Própria.

NOVA CONEXÃO

À
Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Rua Campo do Brito, nº 331 - Aracaju/SE

101313
000420

Referência: Pregão Eletrônico Nº 110/2019

Processo Administrativo nº 101313/2019

Abertura: 11 de dezembro de 2019 às 08:30horas

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de TAMPÕES, VARETAS, JUNTAS GIBAUT e HIDRÁULICOS DIVERSOS EM PVC, a fim de atender as necessidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTES 6, 7 E 9

A empresa **Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 32.072.759/0001-76, com sede na Rua Benfica, Nº 1146 – CEP: 50.720-001, Madalena- Recife/PE, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Mariana Rodrigues Santos, infra-assinada, para os fins do Pregão 110/2019, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDÁVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 32 MM X 1"	UN	600	PLASTILIT	R\$ 1,55	R\$ 930,00
6.2	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDÁVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 25 MM X 3/4"	UN	600	PLASTILIT	R\$ 0,80	R\$ 480,00
6.3	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDÁVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 60 MM X 2 "	UN	600	PLASTILIT	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
6.4	REDUÇÃO DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 75 X 50 MM	UN	1000	AMANCO	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
6.5	REDUÇÃO DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 100 X 75 MM	UN	500	AMANCO	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
6.6	BUCHA REDUÇÃO PVC RIGIDO ROSCÁVEL D=1 1/2" X 1 1/4"	UN	600	TIGRE	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
6.7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1" X 3/4"	UN	600	PLASTILIT	R\$ 1,40	R\$ 840,00

NOVACONEXÃO

101313

000421

CONTINUAÇÃO LOTE 6

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.8	BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D=2 " X 1 1/2"	UN	600	TIGRE	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
6.9	BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D=1 1/2" X 1/2"	UN	600	TIGRE	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
6.10	BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL D=1 " X 1/2"	UN	600	TIGRE	R\$ 1,50	R\$ 900,00
6.11	CAP DE PVC JE, D= 50 MM	UN	800	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
6.12	CAP DE PVC JE, D= 75 MM	UN	700	TIGRE	R\$ 12,80	R\$ 8.960,00
6.13	CAP DE PVC JE, D= 100 MM	UN	600	TIGRE	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
6.14	CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	600	PLASTILIT	R\$ 0,70	R\$ 420,00
6.15	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 110 MM X 1/2"	UN	600	AMANCO	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
6.16	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 85 MM X 1/2"	UN	500	IPAL	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
6.17	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	UN	500	IPAL	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
6.18	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE = 60 MM X 3/4"	UN	400	IPAL	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
6.19	CURVA 90° DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 100MM	UN	300	HIDROPLAST	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
6.20	CURVA 45° DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 50MM	UN	300	HIDROPLAST	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
6.21	CURVA 90° DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 75MM	UN	300	HIDROPLAST	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00

NOVACONEXÃO

CONTINUAÇÃO LOTE 6

101313
000422

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.22	CURVA 22° 30' DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 50MM	UN	300	HIDROPLAST	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
6.23	CURVA 22° 30' DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D= 75MM	UN	300	HIDROPLAST	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
6.24	CURVA 45° DE PVC JE, PONTA / BOLSA, D=75MM	UN	300	HIDROPLAST	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
6.25	CRUZETA DE PVC JE, BBBB, D= 100MM	UN	150	AMANCO	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
6.26	CRUZETA DE PVC JE, BBBB, D= 75MM	UN	150	AMANCO	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
6.27	CRUZETA DE PVC JE, BBBB, D= 50MM	UN	150	AMANCO	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
6.28	CRUZETA DE REDUÇÃO DE PVC JE, BBBB, D= 75 X 50MM	UN	200	AMANCO	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6.29	JOELHO 45° PVC RIGIDO ROSCAVEL D=1 "	UN	300	AMANCO	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
6.30	JOELHO 45° PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	300	TIGRE	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
6.31	JOELHO 90° PVC RIGIDO ROSCAVEL D=1 "	UN	300	PLASTILIT	R\$ 2,80	R\$ 840,00
6.32	JOELHO 90° REDUCAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4" X 1/2"	UN	300	AMANCO	R\$ 2,40	R\$ 720,00
6.33	JOELHO 45° PVC RIGIDO SOLDABEL MARROM, D= 20 MM	UN	2.500	PLASTILIT	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
6.34	JOELHO 45° PVC RIGIDO SOLDABEL MARROM, D= 25 MM	UN	600	TIGRE	R\$ 1,00	R\$ 600,00
6.35	JOELHO 45° PVC RIGIDO SOLDABEL MARROM, D= 32 MM	UN	600	TIGRE	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
6.36	PLUG PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	200	TIGRE	R\$ 3,80	R\$ 760,00
6.37	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	TIGRE	R\$ 1,54	R\$ 308,00
6.38	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	TIGRE	R\$ 1,60	R\$ 320,00
6.39	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	PLASTILIT	R\$ 0,57	R\$ 114,00
6.40	PLUG PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	AMANCO	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00

NOVACONEXÃO

101313

000423

CONTINUAÇÃO LOTE 6

LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.41	TÊ DEFOFO 150 MM	UN	500	HIDROPLAST	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
6.42	TÊ 90° REDUÇÃO PVC, JE, BBB, PBA, D= 100 X 50 MM	UN	300	TIGRE	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
6.43	TÊ 90° REDUÇÃO PVC JE, BBB, PBA, D= 75 X 50 MM	UN	300	TIGRE	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
6.44	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2.500	TIGRE	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
6.45	TE 90° PVC RIGIDO SOLDABEL, MARROM, D= 25MM	UN	250	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 300,00
6.46	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	TIGRE	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6.47	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	TIGRE	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
6.48	TÊ 90° PVC, JE, BBB, PBA, D= 75MM	UN	1.300	TIGRE	R\$ 42,70	R\$ 55.510,00
6.49	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	TIGRE	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
6.50	TE 90° PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	300	TIGRE	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
6.51	TÊ 90° PVC, JE, BBB, PBA, D= 100MM	UN	300	TIGRE	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
6.52	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	KRONA	R\$ 2,40	R\$ 480,00
6.53	REGISTRO PVC ESFERA C/BORBOLETA D = 1 1/2"	UN	200	VICAP	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6.54	TÊ 90° PVC, JE, BBB, PBA, D= 50MM	UN	500	TIGRE	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
6.55	UNIAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 3/4"	UN	200	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
6.56	UNIAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D=1 "	UN	200	KRONA	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00

NOVACONEXÃO

101313

000424

CONTINUAÇÃO LOTE 6

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.57	UNIAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D=2 "	UN	200	TIGRE	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
6.58	UNIAO PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 1/2"	UN	1.000	AMANCO	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6.....						R\$ 368.027,00

VALOR TOTAL DO LOTE 6: R\$ 368.027,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e vinte e sete reais)

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 100 MM	UN	1.000	HIDROPLAST	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
7.2	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	UN	1.000	HIDROPLAST	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
7.3	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	UN	1.000	HIDROPLAST	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
7.4	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 250 MM	UN	500	HIDROPLAST	R\$ 150,55	R\$ 75.275,00
7.5	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 300 MM	UN	300	HIDROPLAST	R\$ 268,00	R\$ 80.400,00
7.6	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	UN	1.000	HIDROPLAST	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
7.7	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA(NBR 10351)	UN	1.000	HIDROPLAST	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
7.8	LUVA SIMPLES, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA(NBR 10351)	UN	1.000	HIDROPLAST	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
7.9	LUVA PVC RIGIDO SOLDÁVEL E C/BUCHA DE LATÃO, D= 20 X 1/2"	UN	1.000	PLASTILIT	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
7.10	LUVA PVC, ROSCÁVEL, 2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	AMANCO	R\$ 15,70	R\$ 4.710,00

NOVA CONEXÃO

101313

000425

7.11	LUVA REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E C/ BUCHA DE LATÃO, D= 25 X 1/2"	UN	500	PLASTILIT	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
7.12	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 25 MM	UN	300	PLASTILIT	R\$ 0,89	R\$ 267,00
7.13	LUVA PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, D= 32 MM	UN	300	PLASTILIT	R\$ 1,39	R\$ 417,00
7.14	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	300	AMANCO	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
7.15	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	500	TIGRE	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
7.16	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	500	AMANCO	R\$ 1,25	R\$ 625,00
7.17	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 2", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	500	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
7.18	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	500	PLASTILIT	R\$ 0,90	R\$ 450,00
7.19	LUVA DE CORRER DE PVC DEFOFO, JEI, PN 1MPA, D= 400MM	UN	100	HIDROPLAST	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ 472.314,00	

Valor Total do Lote 7: R\$ 472.314,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil e trezentos e quatorze reais)

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	TUBO DE PVC JEI, PONTA BOLSA, CLASSE 20, DN 50MM	MT	20.000	HIDROPLAST	R\$ 7,40	R\$ 148.000,00
9.2	TUBO DE PVC JEI, PONTA BOLSA, CLASSE 20, DN 75MM	MT	15.000	HIDROPLAST	R\$ 14,60	R\$ 219.000,00
9.3	TUBO DE PVC JEI, PONTA BOLSA, CLASSE 20, DN 100MM	MT	15.000	HIDROPLAST	R\$ 24,20	R\$ 363.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 730.000,00	

VALOR TOTAL DO LOTE 9: R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais)

NOVACONEXÃO

101313

000426

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA OS LOTES 6, 7 E 9.....R\$ 1.570.341,00
(Um milhão, quinhentos e setenta mil e trezentos e quarenta e um reais).

1. Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**. Conforme o subitem 10.1.10 do Edital e seus Anexos
2. Prazo de Entrega: **30(trinta) dias corridos**. Conforme o subitem 10.1.8 do Edital e seus Anexos.
3. Local de Entrega: **Centro de Distribuição da DESO, Av. Coletora C, S/Nº - Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE**. Conforme subitem 10.1.6 do Edital e seus Anexos.
4. Telefone/Celular: **(81) 98261-0355**
5. E-mail: **licitacoes@nova-conexao.com**
6. Banco: **Brasil**
7. Agência: **1850-3**
8. Nº da Conta Corrente: **30.265-1**
10. Frete: **CIF**
11. Forma de Pagamento: **30 (trinta) dias**. Conforme o subitem 19.1 do Edital e seus anexos.
12. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (Doze) meses**. Conforme Subitem 10.1.9 do Edital e seus anexos.
13. ICMS: **18% (Dezoito por cento)**.
14. Prazo de Garantia: **12(Doze) meses**. De acordo com o Edital, seus Anexos e as Normas Técnicas da ABNT.
15. Garantia: Declaramos que os materiais ofertados estão dentro dos padrões de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos nas normas técnicas vigentes da ABNT.
16. Garantia Contratual: **Seguro Garantia**. Em Atendimento ao subitem 10.1.11 do Edital e seus Anexos.

Declaramos expressamente que nos comprometemos a fornecer os equipamentos em estrito acordo com as Especificações, Condições e Quantidades previstas no ANEXO I do Termo de Referência do Edital.

Declaramos expressamente que aceitamos todas as condições contidas neste pregão e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da presente proposta.

M

NOVACONEXÃO

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recife, 11 de dezembro de 2019.

101313
000427 *an*

Mariana Rodrigues Santos
Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção EIRELI
CNPJ: 32.072.759/0001-76
Mariana Rodrigues Santos
RG nº 7.815.321 SDS/PE
CPF: 074.949.784-02
Diretora